



CONTRATO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023005002

CONTRATO NÚMERO 017/2023-FMS

Contrato para Aquisição de Ambulância Simples Remoção 0 KM, para atender as necessidades do FMS - Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás processo nº 202200010003571, com contrapartida do município, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO e a empresa Mobile Automóveis e Serviços LTDA.

DOS CONTRATANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor o Sr. **PAULO CESAR SIDELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 2ºVIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. T63, Quadra 152, Lt 25/27, nº 1289, Bairro Setor Bueno, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20, nesse ato representada pelo seu sócio Procurador o Sr. **Gustavo Gomes Checa Tedesco**, brasileiro, consultor de vendas, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 5046286 SPTC/GO e no CPF nº 009.489.601-16, tem justo o presente contrato para Aquisição de Ambulância Simples Remoção 0 KM, para atender as necessidades do FMS - Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás processo nº 202200010003571, com contrapartida do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato para Aquisição de Ambulância Simples Remoção 0 KM, para atender as necessidades do FMS - Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás processo nº 202200010003571, com contrapartida do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, alterada pelas leis subsequentes, conforme Pregão Eletrônico nº 017/2023-FMS.

GUSTAVO GOMES
CHECA
TEDESCO:00948960
116

Assinado de forma digital por
GUSTAVO GOMES CHECA
TEDESCO:00948960116
Dados: 2023.05.11 15:14:06
-03'00'

Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO



Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 2023005002, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes itens homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação do seguinte item abaixo:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	valor.
1	PEUGEOT - PARTNER RAPID BUSINESS PACK 1.4 8V EVO FLEX 2023/2023 - TRANSFO RMADA EM AMBULÂN CIA TIPO A	PEUGEOT – PARTNER RAPID BUSINESS PACK 1.4 8V EVO FLEX 2023/2023 – TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A. Especificações do Veículo: -Veículo de fabricação nacional, tipo furgoneta/furgão; -Marca: Peugeot; - Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2023; - Modelo: PEUGEOT – PARTNER RAPID BUSINESS PACK 1.4 8V EVO FLEX 2023/2023 – TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A; -Cor: Branco; - Com primeiro emplacamento em nome do Município/ Órgão, conforme (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO). Aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância simples remoção, ano e modelo 2023/2023, conforme especificação: Veículo zero quilometro, cor branco, motor 1.4, com 4.407 mm de comprimento, 1.885 mm de largura, 1.900 mm de altura, com distância entre eixos de 2.716mm, direção hidráulica, tanque de combustível de 55 litros, bicombustível (Flex), transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, 02 (dois) bancos dianteiros, banco traseiro esquerdo para (dois), acompanhantes, suporte para caixa de medicamentos, caixa plástica para medicamentos, colchonete revestido com plástico lavável, divisória entre a cabine e o compartimento traseiro com janela de comunicação, grafismo: tipografia de ambulância, janelas laterais, luminária incandescente, maca rígida padrão hospitalar com 03 (três) cintos de segurança, película opaca nos vidros laterais, sinalizador com sirene eletromecânica central ladeada por duas lanternas com sistema pisca-pisca,	1	R\$ 120.490,00
			GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO:00 948960116	Assinado de forma digital por GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO:00948960116 Dados: 2023.05.11 15:14:20 -03'00'



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA - GO

	<p>suporte de soro e sangue lateral direita próximo ao teto e à cabeceira da maca, suporte para cilindros de oxigênio de sete litros em aço, ar condicionado na cabine e para o paciente na parte traseira, com itens de série do veículo e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com garantia de 12 meses, com o primeiro emplacamento em nome do FMS – Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - GO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: FIRE 1.4 8V EVO Flex.• Número De Cilindros E Válvulas: 4 Cilindros E 8 Válvulas.• Cilindrada Total /Unitária: 1368 cm³ / 342 cm.• Taxa De Compressão: 12.25:1.• Aspiração: Naturalmente Aspirado.• Acionamento Da Distribuição: Correia Dentada.• Tipo De Emissão (Regulamentação De Emissões): Proncove L7. <p>PERFORMANCE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência Máxima (ABNT): Gasolina 84 cv @ 6000 rpm / Etanol 86 cv @ 6000 rpm.• Torque Máximo (ABNT): Gasolina 116 Nm @ 4000 rpm / Etanol 120 Nm @ 4000 rpm.• Regime De Marcha Lenta: 800 rpm.• Velocidade Máxima (Em Circuito): Gasolina 157,8 km/h / Etanol 160,0 km/h.• Aceleração de 0 a 100 km/h: Gasolina 14,75 / Etanol 13,75.• Consumo (Urbano NBR 6601 / Estrada NBR 7024): Gasolina 11,74 km/l 12,42km/l / Etanol 8,11 km/l 8,38km/l . <p>TRANSMISSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmbio: Manual de 5 marchas.• Tração: Dianteira com juntas homocinéticas.• Número De Marchas: 5 a gente e 1 a ré.• Embreagem: monodisco a seco e comando mecânico. <p>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão: 12v.• Alternador: 110A (14v).• Bateria: 50 ah / 250A.• Motor de Partida: 1.0 kW. <p>DIREÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de direção: Hidráulica. <p>SUSPENSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suspensão Dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora.• Amortecedores Dianteiros: Hidráulicos, Telescópicos De Duplo Efeito.• Elemento Elástico Dianteiro: Mola Helicoidal.• Suspensão		<p>GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO:00948960116 TEDESCO:00948960116 948960116</p>
--	---	--	--

Assinado de forma digital por GUSTAVO GOMES CHECA
TEDESCO:00948960116
Dados: 2023.05.11 15:14:31 -03'00'



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA - GO

	<p>Traseira: Eixo Rígido. • Amortecedores Traseiros: Hidráulicos, Telescópicos De Duplo Efeito. • Elemento Elástico Traseiro: Mola parabólica longitudinal (feixe de molas). FREIOS: • Comando: Hidráulico com comando a pedal. • Sistema Dianteiro: Discos ventilados. • Sistema Traseiro: Tambor. • Auxílio À Frenagem: Sistema de freio ABS. • Freio De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste. PNEUS E RODAS: • Medidas dos Pneus: 175/70 R14 88T. • Rodas: Roda de aço 14" com calotas. MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 32.951.008/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 10.754.546-2, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4779363 AVENIDA T63, Nº. 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.230-105 FONE: (62) 99329- 8208 – EMAIL: MOBILE.GOVERNO@GMAIL.COM • Estepe: Roda de aço 14" (homogêneo). COMBUSTÍVEL: • Combustível: flex (gasolina e etanol). • Tanque: 55 litros. DIMENSÕES DO VEÍCULO: • Comprimento: 4.407 mm. • Largura: 1.643 mm. • Largura Com Espelhos: 1.885 mm. • Altura (Veículo Vazio): 1,900 mm. • Altura (Veículo Carregado): 1.837 mm. • Vão Livre Do Solo (Veículo Vazio): 176 mm. • Vão Livre Do Solo (Veículo Carregado): 161 mm. • Entre-Eixos: 2.716 mm. • Balanço (Dianteiro/Traseiro): 781 mm / 909 mm. • Diâmetro De Giro (Meio Fio): 10.800 mm. • Ângulo De Entrada: 23°. • Ângulo De Saída: 26,9°. • Bitola Dianteira: 1430 mm. • Bitola Traseira: 1420 mm. • Volume Útil (Área Da Zona De Carga): 3,3 m³. • Comprimento Máximo (Chão Da Zona De Carga): 1649 mm. • Largura: 1324 mm. • Largura (Entre Caixas De Roda): 1090 mm. • Altura Da Zona De Carga: 1368 mm. DIMENSÕES DO ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA: • Largura da Entrada da porta</p>	
--	--	--

GUSTAVO
GOMES
CHECA
TEDESCO:0
0948960116

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO GOMES
CHECA
TEDESCO:00948960
116
Dados: 2023.05.11
15:14:48 -03'00'



	<p>traseira Bi-Partida: 1177mm. • Altura da Entrada da porta traseira Bi-Partida: 1135mm. PESOS: • Peso Vazio Em Ordem De Marcha: 1131 kg. • Carga Útil: 650 kg. • Peso Bruto Total: 1781 kg. • Peso Admissível Eixo Dianteiro: 786 kg. • Peso Admissível Eixo Traseiro: 1120 kg. EQUIPAMENTOS DE SÉRIE: SEGURANÇA E TECNOLOGIA: • ABS. • ASR – Controle de tração. • Airbag duplo frontal. • Alarme perimétrico. • ESP – Controle de estabilidade. • Faróis de neblina. • Faróis halógenos com regulagem manual de altura do fecho. • Hill Assist – Sistema auxiliar de partida em rampa. • Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança. • Luz diurna de segurança halógenas – DAY running lights DRL. • Repetidor de piscas nos espelhos retrovisores. • Protetor de cárter. • Terceira Luz de freio. CONFORTO E VIDA A BORDO: • Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque (One Touch). • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura. • Ar quente. • Ar-condicionado. • Banco do motorista com regulagem de altura. • Bancos revestidos em tecido. • Botão de travamento das portas dianteiras no painel. • Chaves tipo canivete com telecomando. • Cintos de segurança retráteis de três pontos. • Cintos de segurança com ajuste de altura. • Compartimento para máquina de cartão de crédito nas portas. • Computador de bordo. • Direção com regulagem de altura. • Luz interna na cabine com temporizador. • Limitador de velocidade. • Para-sóis biarticulados. • Porta luvas com iluminação. • Porta objetos no painel central. • Pré disposição para rádio (antena + alto falantes). • Tomada 12V no painel. • Travas elétricas. • Vidros elétricos. • 4 ganchos para amarração de carga na caçamba. • Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior + inferior). • Luz interna no compartimento de carga. • Portas</p>	<p>GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO:00948960116 948960116</p>
--	---	---

Assinado de forma digital por GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO:00948960116
 Dados: 2023.05.11 15:15:02 -03'00'

Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO



	traseiras bi-partidas com abertura até 180°. • Tapete protetor de carga.		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA	Do Regime de Fornecimento
-------------------------	----------------------------------

2.1. Os itens discriminados na cláusula anterior dever ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde do município, rua Alvinio Silveira de Oliveira, nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro ou em local indicado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, e de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA	Da Vistoria
--------------------------	--------------------

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria do veículo entregues da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar, caso constantes alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA	Do Valor do Contrato
------------------------	-----------------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de **R\$ 120.490,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e noventa reais)**, referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 2023005002 e discriminados na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA	Do Pagamento
------------------------	---------------------

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e atesto na requisição de fornecimento do veículo, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA	Dos Recursos Financeiros
-----------------------	---------------------------------

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento:

Dotações:

05.0501.10.122.2052.2050 – 449052 – Fonte 237;

05.0501.10.122.2052.2050 – 449052 – Fonte 102;

CLÁUSULA SÉTIMA	Da Vigência
------------------------	--------------------

7.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de fornecimento e encerrando-se 31 de dezembro de 2023, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.



CLÁUSULA OITAVA

Da Alteração do Contrato

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado:
- 8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: "for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)".
- 8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:
- 8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- 8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de entrega;
- 8.1.2.3. For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- 8.1.2.4. Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de fornecimento do veículo;
- 9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
- 9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- 9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- 9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.
- 9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.
- 9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.
- 9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.
- 9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo



assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	Da Rescisão
-----------------	-------------

10.1. Pela não entrega dos produtos contratados, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. O atraso injustificado no fornecimento do veículo.

10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a fornecimento do veículo.

10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor do veículo entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	Da Multa
--------------------------	----------

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Obrigações

- 12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:
- 12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização do veículo;
- 12.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- 12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:
- 12.1.2.1. Realizar o fornecimento do veículo na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento do veículo contratados;
- 12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;
- 12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Questões Diversas

- 13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;
- 13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2023005002.
- 13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4. A Contratada se obriga a realizar a fornecimento objeto deste contratado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;
- 13.5. A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;
- 13.6. A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;
- 13.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dos Casos Omissos

- 14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

- 15.1. Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.
- 15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

GUSTAVO
GOMES CHECA
TEDESCO:0094
8960116

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
GOMES CHECA
TEDESCO:009489601
16
Dados: 2023.05.11
15:16:03 -03'00'



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, aos 11 de maio de 2.023.



F.M.S. – Fundo Municipal de Saúde
PAULO CESAR SIDELLI
Gestor do F.M.S.
Contratante


GUSTAVO GOMES Assinado de forma digital
por GUSTAVO GOMES
CHECA CHECA
TEDESCO:0094896 TEDESCO:00948960116
0116 Dados: 2023.05.11 15:16:15
-03'00'

**MOBILE AUTOMÓVEIS E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 32.951.008/0001-20
Contratado

Testemunha :

1º:

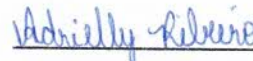
CPF:



475.866.641-00

2º:

CPF:



072.445.181-10